



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Educação.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 de março de 2026

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9:00 HORAS

- TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA: 06 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL –

<https://licitar.digital/> TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Tomé das Letras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

2.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, nos cargos de direção, gerência, chefia.

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e/ou edição de livros literários destinados ao Departamento de Educação do Município de São



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Tomé das Letras/MG, conforme as periodicidades, especificações técnicas, obrigações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 001/2024 e nº 002/2024, que regulamentam a aplicação da referida legislações no âmbito da Administração Pública Municipal, observadas as alterações posteriores e demais normas complementares vigentes.

7- JUSTIFICATIVA

7.1 Justificativa para Contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de acervos de livros literários destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de São Thomé das Letras/MG, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas, ao incentivo à leitura e ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

A ampliação e atualização do acervo literário das escolas constituem medida essencial para garantir o acesso dos estudantes a materiais de qualidade, adequados às respectivas faixas etárias e etapas de ensino, contribuindo para o desenvolvimento das competências leitoras, da interpretação textual, da ampliação do vocabulário e da formação crítica dos alunos .

A disponibilização de livros literários diversificados atende às diretrizes educacionais vigentes e promove a democratização do acesso à cultura e à informação, especialmente no contexto da rede pública municipal, onde muitos estudantes não dispõem de acervo literário em ambiente doméstico.

Além disso, o investimento em material literário de qualidade contribui para:

Estimular o hábito da leitura desde a Educação Infantil;

Desenvolver habilidades cognitivas e socioemocionais;

Apoiar projetos pedagógicos interdisciplinares;

Fortalecer as bibliotecas e cantinhos de leitura das escolas;

Melhorar os indicadores educacionais do município.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

A contratação mostra-se, portanto, necessária e adequada ao interesse público, estando alinhada às políticas educacionais municipais e ao compromisso da Administração com a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada.

Dessa forma, a aquisição pretendida não se trata apenas de suprimento material, mas de investimento estratégico na formação educacional e cultural dos estudantes da rede municipal de ensino.

7.2 Justificativa da contratação por lote

A opção pela adjudicação por lote, em detrimento da disputa por item individual, é a estratégia que melhor atende ao interesse público por diversos fatores:

- **Eficiência Administrativa e Operacional:** O objeto é composto por centenas de títulos diferentes. A gestão de contratos individuais para cada livro tornaria o processo de conferência, pagamento e fiscalização extremamente moroso e oneroso para a Administração, gerando um custo operacional que superaria qualquer economia teórica obtida na disputa individual.
- **Logística e Entrega:** O agrupamento permite uma logística unificada. A entrega concentrada garante que as escolas recebam o acervo completo de uma só vez, evitando fragmentações que prejudicam o planejamento pedagógico e aumentam o risco de atrasos por parte de múltiplos fornecedores menores.
- **Economia de Escala:** Ao oferecer lotes estruturados, a Administração atrai empresas com maior capacidade de fornecimento e logística, que conseguem diluir os custos de frete e operacionalização no valor global do lote, resultando em preços mais vantajosos para o município.
- **Garantia de Entrega Total:** A disputa por item isolado poderia resultar em "itens desertos" (livros que, isoladamente, não despertam interesse comercial pelo baixo valor ou custo de frete), o que comprometeria a integridade do acervo pedagógico planejado. O lote garante o fornecimento do conjunto integral necessário às bibliotecas.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos, administrativos e legais, como condição indispensável à celebração e à execução contratual:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

8.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Estar regularmente constituída e inscrita nos órgãos competentes, com objeto social compatível com os serviços a serem prestados;
- b) Comprovar regularidade fiscal e trabalhista por meio da apresentação das certidões exigidas nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação Técnica:

Para assegurar que a empresa consegue entregar os 905 títulos distintos, a qualidade técnica envolve: Experiência Comprovada: Exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem que a empresa já forneceu objetos similares (acervos literários) em quantidades e prazos compatíveis com o edital.

Logística e Integridade: A empresa deve demonstrar capacidade de organizar a entrega de forma que o material chegue ao Departamento de Educação devidamente embalado, protegido contra umidade e danos físicos, respeitando o cronograma estabelecido.

Reposição e Garantia: Capacidade técnica para responder a chamados de substituição de material por vícios de fabricação dentro do prazo estipulado no termo (geralmente imediato ou em poucos dias).

8.3. Conformidade Pedagógica e Curatorial

Como o objeto é dividido em acervos específicos (Educação Infantil, Fundamental 1º ao 3º ano e 4º ao 5º ano), a qualidade técnica da empresa também passa por:

Fidelidade aos Títulos: A contratada não pode substituir os títulos listados por outros "similares" sem autorização prévia, devendo garantir a entrega exata das obras que foram selecionadas pelo corpo pedagógico.

Atualização das Obras: Garantia de que os livros fornecidos estejam em edições atualizadas e conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Compromisso de Entrega que detalhe como os livros serão protegidos durante o transporte para evitar avarias, dado o valor do acervo.

8.3. Compromissos Adicionais:

- a) Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência,



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

economicidade, responsabilidade ambiental e proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);

b) Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

9. LOCAL E PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ser realizadas na Escola Portal das Letras, situada na Rua Helena Jeferson Martins, nº 40, Centro, no Município de São Thomé das Letras/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os pedidos poderão ser efetuados de forma fracionada, em quantidades que não acarretem quaisquer ônus adicionais à Contratada.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.
- g) Atestado de Capacidade Técnica, para comprovar que a licitante executou, ou está executando, no momento do certame, serviço compatível com o da presente licitação, emitido preferencialmente por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em favor do licitante.
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- i) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

filial;

c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

10.3 Se tratando de **Microempreendedor (Lei Complementar nº 123/2006)** individual atentar-se-á também: **1-** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; **2-** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **3-** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento terem-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAGEM

11.1. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e conformidade com o objeto da contratação.

A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela necessidade de aquisição integrada e padronizada dos itens que compõem o acervo literário, garantindo uniformidade qualitativa, compatibilidade entre os materiais e maior eficiência logística, além de promover economicidade à Administração.

11.2. Da Exigência de Amostragem

Após a fase de habilitação e declarada a proposta provisoriamente vencedora, a Fiscal do Contrato designada poderá solicitar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

A exigência de amostragem encontra fundamento no art. 41, inciso II, e no art. 42, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração, mediante previsão expressa no edital e justificativa técnica, a exigir amostra ou prova de conceito do licitante provisoriamente vencedor.

A medida tem por finalidade possibilitar a verificação prévia da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto a:

Qualidade do papel e da impressão;

Resistência da encadernação;

Acabamento gráfico;

Integridade física do exemplar;

Fidelidade às especificações pedagógicas exigidas;

Ausência de defeitos gráficos ou inconformidades.

Considerando que os livros serão destinados ao uso contínuo por alunos da rede municipal de ensino, estando sujeitos a manuseio frequente, torna-se indispensável assegurar padrão adequado de durabilidade e qualidade, de modo a evitar prejuízos ao erário decorrentes de substituições precoces ou fornecimento inadequado.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

A simples análise documental da proposta não é suficiente para aferir características materiais e físicas do produto, razão pela qual a inspeção da amostra constitui instrumento essencial de mitigação de riscos contratuais, garantindo maior segurança jurídica à contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A exigência de amostra restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, bem como as disposições da legislação vigente.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 151 Dotação 1500

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a prática, pelo contratado, de qualquer das seguintes condutas:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Retardar, sem motivo devidamente justificado, a execução ou a entrega do objeto da contratação (livros literários);

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O contratado que incorrer em qualquer das infrações previstas no item 12.1 ficará sujeito às sanções administrativas abaixo indicadas, observados os princípios da legalidade,

proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

13.2.1. Advertência: aplicada nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos na entrega do objeto, quando a infração não justificar a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar: aplicada quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais severa, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: aplicada quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8, bem como nos casos de infrações de elevada gravidade, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. DAS MULTAS

13.3.1. Multa moratória: correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da respectiva ordem de fornecimento, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), aplicada nos casos de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto.

13.3.2. Multa por execução imperfeita: correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento, aplicada nos casos de execução inadequada do objeto, inclusive pela entrega de livros com defeitos, vícios ou em desacordo com as especificações contratuais.

13.3.3. Multa compensatória: correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento, aplicada nos casos de inexecução total do contrato, caracterizada pela não entrega do objeto no prazo estabelecido.

13.3.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, além do prazo contratual de execução, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.5. A aplicação das multas previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante, conforme disposto no art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas neste instrumento, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.7. Antes da aplicação de qualquer sanção ou multa, será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

13.3.8. Caso o valor das multas e indenizações seja superior ao valor do pagamento devido, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme

art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.9. A aplicação das sanções administrativas será formalizada por meio de processo administrativo próprio, observando-se o rito estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14 - VALOR ESTIMADO

O valor gasto nesta contratação será de R\$ R\$ 38.697,39 (trinta oito mil seiscentos noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

São Tomé das Letras, 15 de janeiro de 2026.

Remiel jose dos Santos Castro

Agente de Contratações

Donizete Flauzino da Rocha

Prefeito Municipal

Rozimari Arlete de Castro Rocha

Chefe do Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS **Estado de Minas Gerais**

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

1. OBJETO

O presente Anexo estabelece os critérios, fundamentos legais e procedimentos para apresentação e avaliação de amostras referentes ao fornecimento de acervos de livros literários destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de amostragem encontra respaldo no art. 41, inciso II, e no art. 42, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração Pública, mediante previsão expressa no edital e justificativa técnica, a exigir amostra ou prova de conceito do licitante provisoriamente vencedor.

A medida observa ainda os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade, razoabilidade e julgamento objetivo.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A exigência de amostra justifica-se pela natureza do objeto contratado, consistente no fornecimento de livros literários destinados ao uso contínuo por alunos da rede pública municipal.

Considerando que:

- Os materiais serão submetidos a manuseio frequente;
- Devem atender a padrões mínimos de qualidade editorial e gráfica;



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

- Devem possuir durabilidade compatível com o ambiente escolar;
- A análise exclusivamente documental não permite aferir aspectos físicos e materiais do produto;

torna-se indispensável a verificação prévia da conformidade do material ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

A amostragem constitui instrumento de mitigação de riscos contratuais, prevenindo:

- Fornecimento de materiais de baixa qualidade;
- Descumprimento das especificações técnicas;
- Prejuízos ao erário decorrentes de substituições prematuras;
- Comprometimento das atividades pedagógicas.

A exigência restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor, preservando a competitividade do certame.

4. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

4.1. A amostra será solicitada após a fase de habilitação, ao licitante provisoriamente vencedor do lote.

4.2. O prazo para apresentação será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal através formalização de ofício devidamente assinado pelo fiscal e pelo chefe do departamento responsável.

4.3. A amostra deverá corresponder exatamente ao produto ofertado na proposta.

4.4. A não apresentação da amostra no prazo estipulado implicará desclassificação da proposta.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada pela Fiscal do Contrato ou Comissão Técnica designada, mediante análise objetiva dos requisitos abaixo:

Tabela de Avaliação das Amostras

Item	Requisito Avaliado	Critério Objetivo	Situação (Atende/Não Atende)	Observações
1	Qualidade do Papel	Gramatura adequada ao uso escolar, resistência ao manuseio		
2	Qualidade da	Nitidez, legibilidade,		



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

	Impressão	fidelidade de cores		
3	Encadernação	Resistência, firmeza da lombada, durabilidade		
4	Acabamento Gráfico	Ausência de rebarbas, falhas ou defeitos		
5	Integridade Física	Ausência de rasuras, páginas soltas ou danificadas		
6	Conformidade com o Termo de Referência	Compatibilidade com as especificações técnicas e pedagógicas		
7	Regularidade Editorial	Identificação de editora, ISBN e conformidade legal		

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

6.1. A amostra será considerada **APROVADA** se atender integralmente aos requisitos estabelecidos.

6.2. Caso a amostra seja considerada **NÃO CONFORME**, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

6.3. Será lavrado relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A amostra poderá ser retida até a conclusão do certame para fins de comparação com o material a ser entregue.

7.2. A amostra aprovada poderá ser utilizada como padrão de referência para o recebimento definitivo do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

RELATÓRIO TÉCNICO

MINUTA DE RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

- Processo Administrativo nº: _____
- Modalidade: _____
- Objeto: Aquisição de acervos de livros literários destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.
- Lote avaliado: _____
- Licitante provisoriamente vencedor: _____
- CNPJ: _____

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A avaliação da amostra foi realizada com fundamento no art. 41, inciso II, e no art. 42, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições previstas no Edital e no Anexo “Procedimento para Apresentação e Avaliação de Amostras”.

3. DATA E LOCAL DA AVALIAÇÃO

- Data da análise: // _____
- Local: _____
- Responsável(is) pela avaliação:
 - _____
 - _____

4. DESCRIÇÃO DA AMOSTRA APRESENTADA

Descrição sucinta do(s) exemplar(es) apresentado(s), contendo:

- Título(s) avaliado(s): _____
- Editora: _____
- ISBN: _____
- Quantidade apresentada: _____

5. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

Item	Requisito Avaliado	Critério Objetivo	Resultado (Atende/Não Atende)	Observações Técnicas
------	--------------------	-------------------	-------------------------------	----------------------



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

1	Qualidade do Papel	Gramatura compatível com uso escolar		
2	Impressão	Nitidez e legibilidade adequadas		
3	Encadernação	Resistência e firmeza da lombada		
4	Acabamento	Ausência de defeitos gráficos		
5	Integridade Física	Sem páginas soltas ou danos		
6	Conformidade Técnica	Compatível com o Termo de Referência		
7	Regularidade Editorial	Presença de ISBN e identificação editorial		

6. ANÁLISE TÉCNICA CONCLUSIVA

Após análise física detalhada da amostra apresentada, constatou-se que:

() A amostra atende integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

() A amostra NÃO atende às especificações técnicas exigidas, conforme apontamentos registrados neste relatório.

Em caso de não conformidade, descrever detalhadamente as inconsistências verificadas:

7. CONCLUSÃO

Diante da avaliação realizada, esta Fiscal/Comissão Técnica conclui pela:

() APROVAÇÃO da amostra apresentada.

() REPROVAÇÃO da amostra apresentada.

O presente relatório será juntado aos autos do processo licitatório para fins de instrução e decisão quanto à classificação da proposta.

8. ASSINATURAS

Nome:

Cargo/Função:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Nome:

Cargo/Função:

Data: //_____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATO Nº

Contrato que fazem entre si, o _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, cuja sede administrativa localiza-se na _____, e-mail: _____, telefone nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CPF sob o nº _____, Identidade _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF Nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº _____, Dispensa Eletrônica nº _____ regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e/ou edição de livros literários destinados ao Departamento de Educação do Município de São Thomé das Letras/MG, conforme as periodicidades, especificações técnicas,



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

obrigações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1- DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 009/2026, Dispensa Eletrônica nº 002/2026, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de São Tomé das Letras até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. Executar fielmente o objeto da contratação, consistente no fornecimento



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

e/ou edição de livros literários para atender ao Departamento de Educação do Município de São Thomé das Letras/MG, garantindo a entrega dos materiais no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados conforme definido em edital, respeitando as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos livros no local, prazo e condições definidos pela Administração, mediante prévio agendamento com o setor responsável, observando-se o cronograma de recebimento e as normas internas de controle de materiais do Departamento de Educação.

5.2. Fornecer livros literários novos, originais, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Garantir que os livros sejam entregues devidamente embalados, identificados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade física e qualidade editorial até o recebimento definitivo.

5.4. Assegurar que as obras fornecidas atendam às especificações quanto a conteúdo, formato, acabamento gráfico, número de páginas, edição e demais características técnicas exigidas pela Administração.

5.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais, arcando com todos os custos e despesas decorrentes, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da

notificação da Administração, quaisquer exemplares que apresentem defeitos, avarias, vícios de impressão, encadernação inadequada ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.

5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.8. Garantir a proteção e confidencialidade de eventuais dados pessoais tratados durante a execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.9. Cumprir integralmente o disposto neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em seus anexos, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis ao fornecimento de material bibliográfico.

5.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades na execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

5.11. Observar, em todas as etapas da execução contratual, os princípios da



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

legalidade, eficiência, economicidade, responsabilidade administrativa e interesse público.

5.12. Adotar todas as medidas necessárias para assegurar a qualidade, regularidade e continuidade do fornecimento, preservando o CONTRATANTE de quaisquer prejuízos, reclamações ou demandas decorrentes do inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Dotação 151 Fonte 1500

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.2 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Obrigações da FORNECEDORA



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

10.1.1. Observar, atender, respeitar e cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como todas as cláusulas e condições deste Instrumento, preservando o Município de qualquer demanda, reclamação ou responsabilidade decorrente de atos ou omissões de sua parte.

10.1.2. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer a regularidade ou continuidade do fornecimento, bem como substituindo, tempestivamente, os documentos com validade expirada.

10.1.3. Indicar ao Município, no ato da assinatura deste Instrumento, e sempre que houver alteração, um Preposto devidamente autorizado com poderes para representá-la administrativa e tecnicamente, responder por quaisquer questões relacionadas ao fornecimento dos livros e atender prontamente às solicitações da Administração.

10.1.4. Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos e demais meios de contato eficazes para comunicação direta com o Preposto, sem que tal disponibilização gere qualquer custo adicional ao Município.

10.1.5. Efetuar a entrega dos livros literários dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, observando rigorosamente as normas de transporte e acondicionamento, de forma a garantir a integridade física dos exemplares (ausência de amassados, rasgos ou defeitos de encadernação).

10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Município durante a vigência contratual, dirimindo eventuais dúvidas acerca das edições, títulos e especificações dos produtos.

10.1.7. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Administração, comunicando, de forma justificada e tempestiva, qualquer fato que possa interferir na regular execução contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, promovendo a substituição imediata, às suas expensas, de quaisquer unidades que apresentem vícios, defeitos de impressão, páginas faltantes, erros de montagem ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.1.9. Executar o presente Instrumento com observância dos requisitos de qualidade editorial, responsabilizando-se pela perfeição e fidelidade dos títulos entregues em relação ao pedido, garantindo que os livros correspondam às edições atualizadas e solicitadas pelo Departamento.

10.2. Obrigações do MUNICÍPIO

10.2.1. Assegurar, respeitadas as normas internas, as condições adequadas de acesso e recebimento dos livros literários fornecidos, permitindo ao pessoal designado pela FORNECEDORA a entrega regular dos exemplares nos locais indicados pelo Departamento de Educação.

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras e Licitações, a respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.), contendo a relação dos títulos, quantidades, prazos e locais de entrega dos livros contratados.

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer exemplar que apresente vício, defeito (como erros de impressão, páginas em branco, capas danificadas ou encadernação defeituosa), ou que esteja em desconformidade com as edições e especificações técnicas previstas neste Instrumento e em seus anexos.

10.2.4. Atestar a entrega e o recebimento dos livros no documento fiscal correspondente, após conferência minuciosa da quantidade, dos títulos entregues e da qualidade física dos itens fornecidos.

10.2.5. Efetuar o pagamento devido à FORNECEDORA nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Instrumento, mediante comprovação da entrega regular e do aceite definitivo do material.

10.2.6. Fiscalizar a execução contratual, designando servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e controle do fornecimento, garantindo que o acervo entregue corresponda exatamente ao solicitado para a rede de ensino, sem que tal fiscalização exima a FORNECEDORA da responsabilidade pela qualidade dos produtos ou por eventuais irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

contratação através de termo Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a prática, pelo contratado, de qualquer das seguintes condutas:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Retardar, sem motivo devidamente justificado, a execução ou a entrega do objeto da contratação (livros literários);

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O contratado que incorrer em qualquer das infrações previstas no item 13.1 ficará sujeito às sanções administrativas abaixo indicadas, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e do devido processo legal:

13.2.1. Advertência: aplicada nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos na entrega do objeto, quando a infração não justificar a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar: aplicada quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais severa, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: aplicada quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8, bem como nos casos de infrações de elevada gravidade, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

13.3. DAS MULTAS

13.3.1. Multa moratória: correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da respectiva ordem de fornecimento, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), aplicada nos casos de atraso injustificado

na execução ou entrega do objeto.

13.3.2. Multa por execução imperfeita: correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento, aplicada nos casos de execução inadequada do objeto, inclusive pela entrega de livros com defeitos, vícios ou em desacordo com as especificações contratuais.

13.3.3. Multa compensatória: correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento, aplicada nos casos de inexecução total do contrato, caracterizada pela não entrega do objeto no prazo estabelecido.

13.3.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, além do prazo contratual de execução, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.5. A aplicação das multas previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante, conforme disposto no art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas neste instrumento, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.7. Antes da aplicação de qualquer sanção ou multa, será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.8. Caso o valor das multas e indenizações seja superior ao valor do pagamento devido, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.9. A aplicação das sanções administrativas será formalizada por meio de processo administrativo próprio, observando-se o rito estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS **Estado de Minas Gerais**

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei

Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local São Tomé das Letras data .



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Donizete Flauzino da Rocha

Prefeito Municipal

CONTRATADA